Vitor Oliveira - C.M.Almada

De: Clara Teixeira < clara.teixeira99@gmail.com>

Enviado: 9 de fevereiro de 2022 21:22

Para:Regulamento de Taxas - C.M.AlmadaAssunto:Incongruências Regulamento de Taxas

Exmos. Srs.

No exercício do direito de participação nos destinos do Município de Almada, onde resido e trabalho, venho ao vosso contato, expondo a seguinte questão.

Da leitura que faço do projeto de regulamento de taxas para o Município de Almada, parece-me existir uma incongruência nas taxas 4.2.8.1 e 4.2.8.2, pois referem-se a esplanadas abertas quando a lógica colocá-las-ia na taxa 4.2.6 que trata de esplanadas fechadas.

Faz sentido que se promova, por exemplo, o aspeto arquitetónico de uma esplanada fechada, capaz de se constituir como uma mais valia para o espaço público, em detrimento de uma esplanada aberta, que se constitui, simplesmente, por mesas e cadeiras colocadas de forma a permitir a fruição de um espaço aberto.

Concomitantemente, não parece existir fundamentação para que uma esplanada fechada pague uma taxa inferior a uma esplanada aberta, quando, por ser fechada, pode estar a funcionar o ano inteiro ao invés da esplanada aberta, cujo funcionamento é ditado pelas condições atmosféricas.

Com os melhores cumprimentos,

Clara Teixeira